



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 455/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR A
ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO
TIPO AUTOMÓVEL DE
PROPRIEDADE DESTE
MUNICÍPIO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a realizar alienação de um veículo tipo
automóvel, Marca Ford, modelo Pampa L, ano de fabricação 1989,
combustível álcool, Chassi nº 9BFPXXLP3KBT93938, de cor dourada,
placas CX 0003, de propriedade deste Município.

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 26 de março de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no
local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. ADMINISTRAÇÃO